CÓPIA

LEI Nº 1.104/2000
Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais para Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, obedecidas as normas constitucionais estabelecidas pelo art. 29, inciso V, da Constituição Federal, com os percentuais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, serão os constantes dos incisos I a III deste artigo:

I – Prefeito:	R$ 4.500,00
II – Vice-prefeito:	R$ 2.250,00
III – Secretários Municipais:	R$ 2.250,00

Art. 2º - Lei específica estabelecerá os critérios de revisão geral anual dos subsídios, na mesma data em que ocorrerem os reajustes para os servidores municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de setembro de 2000.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de setembro de 2000.

Giovanna Demarchi Rosa Farina
Chefe de Gabinete